



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

INDICAÇÃO 31/2025

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, com fulcro no artigo 105 da Resolução nº 04/2016 - Regimento Interno desta Casa Legislativa o seguinte:

Que verifique a possibilidade de adequação da Lei nº 4.710, de 27 de janeiro de 2017, que dispôs sobre a criação do Programa “Cidade Escola”, criou o Fundo Municipal do Programa - FMPCE, instituiu o Conselho Gestor do FMPCE, autorizou a inclusão do referido Programa e respectivas ações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes, autorizou a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento em execução e deu outras providências.

Para facilitar o desenvolvimento do projeto, venho encaminhar minuta em anexo a esta indicação. Nessa ocasião, esclareço que, em virtude de todas as alterações/modificações necessárias, mostra-se mais viável a tramitação de novo projeto de lei que disporá de forma atualizada sobre o programa, onde, após aprovado, poderá revogar a norma anterior.

J U S T I F I C A T I V A:

Inicialmente, frisa-se que o Programa Cidade Escola foi criado no ano de 2017 em nosso Município de Alfenas, na condição de um conjunto de ações multidisciplinares e intersetoriais, que visavam o oferecimento de atividades programadas educacionais, culturais, artísticas, recreativas, sociais e esportivas, para a população alfenense.

Nesse contexto, a consolidação do referido programa somente pôde ser efetivada, haja vista que restou entendido que, a cidade enquanto território educador e o direito à essa cidade, só existiria a partir de políticas públicas. Ou seja, é a partir de uma construção popular e democrática, para todos os sujeitos, das crianças aos idosos, que conseguíramos vivenciar Alfenas e suas potencialidades.

Sendo assim, através das oficinas realizadas pelo mencionado programa, com acolhimento, respeito às diversidades e através da troca de saberes formativos, o Cidade Escola buscou construir e continuará buscando uma Cidade Educadora, transformando as experiências pessoais em práticas coletivas.

Posto isto, após anos de execução deste programa de educação social e cultural bem-sucedido, construídos em conjunto pela comunidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

alfenense, pôde ser verificado que a norma anteriormente sancionada necessita de adequação, para fins de atualização das disposições que dispõem deste programa tão magnífico e amado por todos os cidadãos alfenenses.

Por conseguinte, conforme descrito acima, venho por meio da presente, encaminhar minuta do novo projeto de lei em anexo a esta indicação, oportunidade que, requeiro que o mesmo seja devidamente apresentado junto a este Poder Legislativo para tramitação e posterior aprovação.

Câmara Municipal de Alfenas, em 17 de janeiro de 2025.



MATHEUS PACCINI PEREIRA
VEREADOR